

AVISO Nº 01/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, da **Freguesia de Pombal**, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciado em Licenciatura em Contabilidade, ou Gestão, ou Administração Autárquica ou Administração Pública.

Cofinanciado por:



3. Plano do estágio

PLANO DO ESTÁGIO

LICENCIATURA EM CONTABILIDADE, OU GESTÃO, OU ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO:	Promover e incentivar a inserção dos jovens no mercado de trabalho ativo.
PLANO:	<p>Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Integração e conhecimento da estrutura orgânica da entidade de acolhimento – Freguesia de Pombal;- Colaboração na preparação do processo de transição do POCAL para SNC-AP;- Preparação dos documentos para classificação em SNC-AP;- Reconhecimento dos ativos e dos respetivos gastos de depreciação, nos termos do SNC-AP;- Conferência de faturas de clientes e fornecedores;- Elaboração de reconciliações bancárias, englobando todas as tarefas e procedimentos inerentes às mesmas;- Elaboração dos documentos de suporte ao fecho de reporte mensal;- Apoio técnico na elaboração dos documentos da prestação de contas anual;- Realização de tarefas no âmbito de controlo de gestão e administrativas inerentes à função;- Desenvolvimento de outras tarefas que se enquadrem no âmbito do seu perfil profissional

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

4.1 Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Cofinanciado por:



4.2 Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do nº 5 do artigo 9º da Portaria nº 114/2019 de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

O local de realização do estágio é o da sede da Freguesia de Pombal, sita na Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal.

7. Duração do estágio

12 Meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

- Estagiário nível 6 (licenciado) – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

Cofinanciado por:



9. Seleção de estagiário

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI)

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitações Académicas – HA;
- Classificação final obtida - CO;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) 15 valores;
Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata 18 valores;
Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata 20 valores;

Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, efetuada nos últimos cinco anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Cofinanciado por:



Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos 15 valores;
- Experiência igual ou superior a 2 anos 20 valores.

Cofinanciado por:

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorando-se cada um dos parâmetros a seguir identificados, numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = \frac{A + B + C + D}{4}$$

Em que:

- A = Reflexão curricular e motivação;
- B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- C = Atitude;
- D = Capacidade de expressão e fluência verbal.

A = Reflexão curricular e motivação

Avalia a experiência profissional através da reflexão curricular realizada pelo candidato e a motivação da sua candidatura ao Programa de Estágios.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: ausência de experiência profissional e de motivação;
- Reduzido – 8 valores: pouca experiência profissional e motivação;
- Suficiente – 12 valores: boa experiência profissional e motivação;
- Bom – 16 valores: muito boa experiência profissional e motivação;
- Elevado – 20 valores: excelente experiência profissional e motivação.

B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos

Avalia a capacidade de o candidato se integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: dificuldade de integração e orientação para os objetivos;
- Reduzido – 8 valores: pouca capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Suficiente – 12 valores: capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Bom – 16 valores: boa capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Elevado – 20 valores: muito boa capacidade de integração e orientação para os objetivos.

Cofinanciado por:

C = Atitude

Avalia o comportamento do candidato face à capacidade de trabalhar em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão e confiança.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: atitude desadequada;
- Reduzido – 8 valores: atitude pouco adequada;
- Suficiente – 12 valores: atitude adequada;
- Bom – 16 valores: atitude muito adequada;
- Elevado – 20 valores: atitude excelente.

D = Capacidade de expressão e fluência verbal

Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Reduzido – 8 valores: pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Suficiente – 12 valores: capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Bom – 16 valores: boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Elevado – 20 valores: muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

9.4. Preferência em caso de empate

Em situação de igualdade de valoração têm preferência os candidatos:

- 1º Candidato com maior valoração na avaliação curricular;
- 2º Candidato com maior experiência na área para que é aberto o estágio;
- 3º Candidato com residência na área do Município.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Cofinanciado por:

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no sítio da internet <https://www.freguesia-pombal.pt/>.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e no sítio da Internet da Freguesia de Pombal em <https://www.freguesia-pombal.pt/>.

11.1 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos elementos e cópia dos documentos:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o nº de horas ou datas de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia do comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável;
- g) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e assinado.

11.2 As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser entregues pessoalmente até às 17:30 H na sede da Freguesia de Pombal, sita na Praça Faria da Gama, 3100-471, Pombal, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Cofinanciado por:



11.3 Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.4 Nos termos do nº 4 do artigo 4º da Portaria nº 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como, de qualquer programa de estágios financiados pelo Estado. Mais se acrescenta que, de acordo com o nº 7 do artigo 6º, a não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal

Vogais efetivos: Nelson Cordeiro Pedrosa, Tesoureiro da Junta de Freguesia que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Micael Mota Santos, Técnico Superior do Município de Pombal;

Vogais suplentes: Ana Carolina de Jesus 2º Vogal da Junta de Freguesia e Sofia Inês Correia Freitas, Técnica Superior.

Pombal, 14 de outubro de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Pombal



(Pedro Pimpão dos Santos)

Cofinanciado por:

